



**P r e f e i t u r a M u n i c i p a l d e I t a n h a é m**  
Estância Balneária  
Estado de São Paulo

**D.A. nº 242/2025  
Proc. nº 11.989/2025**

**Itanhaém, 18 de novembro de 2025.**

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**

**PROTOCOLO**

Recebido em 19/11/25  
Às 16:20h

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.862, de 18 de novembro de 2025, que **“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências”**, originária do **Projeto de Lei nº 166/2025**, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 17 de novembro p.p, conforme **Autógrafo nº 113/2025**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
**Prefeito Municipal**

**Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Edinaldo dos Santos Barros  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém**



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## LEI Nº 4.862, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**, Prefeito

Municipal de Itanhaém,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

02	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>		
02.11	<b>SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
02.11.02	<b>DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE</b>		
10.301.0007.1007	Aquisição de Veículos e Equipamentos		R\$ 280.000,00
218 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
02.11.04	<b>DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA DE REDE ESPECIALIZADA</b>		
10.302.0007.1011	Aquisição de Equipamentos - Rede Especializada		
254 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 180.000,00	
10.302.0007.2043	Manutenção e Aperfeiçoamento - Rede Especializada		
267 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 400.000,00	
	<b>TOTAL.....</b>		
			R\$ 860.000,00

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, resultante da transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 18 de novembro de  
2025.

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**

Prefeito Municipal ✓

Registrada em livro próprio. Proc. nº 11.989/2025.  
Projeto de Lei de autoria do Executivo.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370038003100380039003A005000

Assinado eletronicamente por **EXECUTIVO** em **19/11/2025 17:27**

Checksum: **BAC7CC1A366A25FCB244F562119C95A07EFDE56B65B64E855ABC4ABCD3160692**